

**13ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA  
SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJECTO DE DECRETO-LEI RELATIVO AO CÓDIGO DA DIVISÃO  
ADMINISTRATIVA/REVISÃO 1994**

Considerando que uma das competências do Conselho Superior de Estatística (CSE) consiste em “ ... fomentar o aproveitamento dos actos administrativos (...), formulando recomendações com vista, designadamente, à utilização nos documentos administrativos das definições, conceitos e nomenclaturas estatísticas” (alínea d) do artº 10º da Lei nº 6/89, de 15 de Abril);

Atendendo a que neste contexto, em simultâneo à aprovação para fins estatísticos do Código da Divisão Administrativa/Revisão 1994, o CSE emitiu parecer favorável relativamente a um projecto de Decreto-Lei que visa tornar obrigatória a sua utilização no âmbito da Administração Pública, o qual foi colocado à consideração da tutela em Fevereiro de 1995;

Tendo em conta a importância instrumental que representa para o Sistema Estatístico Nacional a publicação deste Decreto-Lei, relativamente ao qual não há conhecimento sobre desenvolvimentos posteriores;

A **Secção Permanente de Coordenação Estatística**, nos termos previstos na 71ª Deliberação do CSE, **decidiu** na sua reunião de 6 de Maio de 1996:

- **expressar a sua preocupação pelo facto de o Decreto-Lei relativo ao Código da Divisão Administrativa/Revisão 1994, não ter sido ainda objecto de aprovação;**
- **recomendar que seja solicitada informação sobre o desenvolvimento entretanto dado ao processo.**

Lisboa, 6 de Maio de 1996

O Presidente da Secção, Arnaldo de Matos Lopes

O Secretário do CSE, Pedro Nunes da Silva Dias